

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.691/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.691/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DE R\$ 161.274,30 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), REF. SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNAE E PNATE. ”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$ 161.274,30 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, referente a saldo de transferências de recursos do Governo Federal, do SALÁRIO-EDUCAÇÃO, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) e do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE), e será inserido no orçamento vigente, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func/Prog	12.3610008.2019	Gestão do Salário Educação		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.550.0000	38.032,15
Total por ação			R\$	38.032,15
Func/Prog	12.3610009.2023	Gestão da Merenda Escolar PNAE - AEE		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.552.0000	22.591,43
Total por ação			R\$	22.591,43
Func/Prog	12.3610008.2018	Gestão do Transporte Escolar – PNATE		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.553.0000	20.650,72
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.553.0000	80.000,00
Total por ação			R\$	100.650,72
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$	161.274,30

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculado saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, de transferências de recursos do Governo Federal, do SALÁRIO-EDUCAÇÃO, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) e do PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE), do qual está considerado a dedução de Restos a Pagar no valor total de R\$ 9.525,51 (Nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor da D.R: 0.2.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) o valor de R\$ 8.437,50 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e da D.R: 0.2.552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) o valor de R\$ 1.088,01 (um mil oitenta e oito reais e um centavo), conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022, a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 1625, de 08 de dezembro de 2022, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:12C19D0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/05/2023. Edição 3483a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>